



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2018 – Processo Administrativo nº 403/2017

Aos 29 dias do mês de maio de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.044.495/0001-07, com sede na Rua Astolfo Moreira, nº 32, Centro, João Pinheiro/MG, CEP 38770-000, telefone: (38) 3561-2588, email: paservicosgerais@hotmail.com, neste ato representada por seu Proprietário, Pedro Henrique de Abreu Conha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14903588 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 070.039.776-05, residente e domiciliado na Rua Astolfo Moreira, nº 846, Apt. 01, bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CEP 38770-000, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de fontes de alimentação para microcomputadores do tipo SFF (*small form factory*), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição	Qtde. registrada para o Coren-SP	Qtde. máxima para adesão por órgãos não participantes	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Fonte de alimentação original do fabricante ou compatível nova para microcomputador. Fabricante: HP. Modelo: Compaq 8200 Elite SFF (small form factory). 240W. Voltagem bivolt: 100-240V~4A. 50-60Hz. Part Number: 611481-001 ou 613762-001. Modelo/Marca ofertada: HP PN 611481-001 / hp	10	50	peça	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00
3	Fonte de alimentação original do fabricante ou compatível nova para microcomputador. Fabricante: Positivo. Modelo: D570 SFF (small form factory). TFX 300W. Voltagem bivolt: 100-240V~5A. 50-60Hz. Modelo da fonte: SS-300TFX V.C2W SEASO AUT. Código da peça: 11095436. Modelo/Marca ofertada: Delta GPS-300GB	70	350	peça	R\$ 209,00	R\$ 14.630,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.

4. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.30.015 Materiais, Peças e Acessórios Elétricos.

5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11/06/2018 a 10/06/2019**.

6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.1 A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

9. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:

12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
14. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Preenchido por: **HPS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME

Pedro Henrique de Abreu Cunha
Proprietário